

Recebido em 11/04/16

Horário: 9:50h


Joana D'Arc Dias
Secretaria da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 06/2016

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 4.905/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.905/2015, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a doação de terreno para a empresa BETEL USINAGEM E ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo Único – A área a ser doada têm as seguintes medidas e confrontações, conforme croqui e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante da presente Lei:

Área 4 - “Com 624,38m2, de forma trapézio retângulo, sendo 15,50 metros de frente para a Área 16, nos fundos 17,68 metros, confrontando com Huet Azevedo Moreira, 36,03 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área 5 e 44,54 metros do lado direito, confrontando com a Área 3.”

Art. 2º - Os prazos de início e conclusão das obras de construção da sede da referida empresa, a que se refere o art. 3º da referida Lei Municipal nº 4.905/2015, passarão a ser contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 05 de fevereiro de 2016.



JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



WANDER WILSON CHAVES
SEC. MUN. CIÊNCIA, TEC. IND E COMÉRCIO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 06/16

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo apenas fazer uma pequena alteração na redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 4.905/2015, de 23 de dezembro de 2015, para correção da descrição das medidas da Área de Terreno a ser doada à empresa BETEL USINAGEM E ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA, tendo em vista uma pequena incorreção verificada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano após a elaboração do respectivo memorial descritivo, o qual passou a fazer parte da referida Lei Municipal.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
- PREFEITO MUNICIPAL -